



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité
Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ibirité
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 25 DE junho DE 2020

**Dispõe sobre regras para
Redistribuição no IFMG Campus
Ibirité**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS IBIRITÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020, Art. 8º, Inciso IV, que dispõe sobre proibição de admissões de pessoal até 31/12/2020, ressalvados os casos especificados;

Considerando as orientações contidas no Ofício Circular nº 64/2020/PROGEP/Reitoria/IFMG;

Considerando as deliberações da Reunião do Conselho Acadêmico do Campus Ibirité, realizada via webconferência em 25/06/2020, cuja ata encontra-se disponível no processo público SEI 23825.000733/2019-64, documento 0585801.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as solicitações de redistribuição de servidores lotados no *Campus Ibirité*, envolvendo o recebimento de código de vaga desocupado em contrapartida, somente serão autorizadas após análise da Gestão de Pessoas do *Campus Ibirité* e parecer da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG em que fique comprovado que não há impedimento para provimento imediato da vaga através da nomeação de novo servidor.

Art. 2º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus Ibirité* adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 25 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 06/07/2020, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0586037** e o código CRC **562C84F5**.
